



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site www.camarasalesopolis.sp.gov.br Email: cmsalesopolis@uol.com.br

PROCESSO INTERNO CM Nº 004/2015 CARTA-CONVITE Nº 001/2015 REF.: “HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”

VISTOS.

Trata o presente de processo de licitação, na modalidade Carta Convite, para contratação de empresa **desenvolvimento e licenciamento de softwares** nas áreas de Orçamento Público e Contabilidade, Compras de Materiais e Serviços, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio Público, Recursos Humanos e Departamento Pessoal, Legislativo, Acervo de Leis e Criação e Manutenção do Site da Câmara Municipal, juntamente com os serviços de migração de dados, customização, implantação, treinamento e suporte técnico, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do respectivo Edital.

Apesar de ampla divulgação deste processo na Imprensa Oficial do Estado e no site oficial da Câmara, e convidadas 06 (seis) empresas que atuam no ramo (EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda, 4R Sistemas e Assessoria Ltda., CONAM – Consultoria em Administração Ltda., CASP-VALE Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda., CESAR SOFTWARE e CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda), apenas duas empresas apresentaram documentos e propostas: EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda. e CASP-VALE Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda.

Estando os documentos dos participantes de conformidade com as exigências do Edital, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda. apresentou o menor valor anual, ou seja, **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** contra R\$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais) da empresa CASP-VALE Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda.

Regularmente publicado o resultado do certame e dado ciência às empresas licitantes, objetivando a interposição de eventual recurso, transcorreu “in albis” o prazo legal para apresentação de eventual recurso (Art. 109, § 6º da Lei Nº 8666/93).

A Comissão de Licitação declarou vencedora a empresa EMBRAS TECNOLOGIA LTDA., determinando a remessa dos autos a esta Presidência para a devida homologação e adjudicação.

